

Termo de Referência n.º 4/2025 - FJZB/GAB/ASCOM

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos de audiovisual, tais como câmeras, lentes, microfones, tripés, iluminação e acessórios, destinados à produção de fotos e vídeos com qualidade profissional, a fim de atender às demandas internas e externas de comunicação e assegurar a continuidade dos trabalhos da Assessoria de Comunicação da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Assessoria de Comunicação do Zoológico de Brasília desempenha papel estratégico na divulgação das ações institucionais, projetos de conservação, atividades educativas e eventos promovidos pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB). Para manter a qualidade e a efetividade dessa comunicação, é fundamental contar com recursos técnicos adequados para a produção de conteúdo audiovisual, que hoje é o principal formato de alcance e engajamento junto ao público.

A aquisição de novos materiais e equipamentos para audiovisual, como câmeras, lentes, microfones, tripés, iluminação e acessórios, permitirá a produção de fotos e vídeos com qualidade profissional, atendendo às demandas internas e externas de comunicação. Esses recursos contribuirão para o registro e a divulgação de ações institucionais, campanhas educativas, histórias de manejo e conservação, além de eventos e parcerias estratégicas.

Com equipamentos atualizados e específicos para as necessidades do Zoológico, a Assessoria de Comunicação poderá otimizar o tempo de produção, fortalecendo sua imagem junto à sociedade e reforçando seu papel como referência em conservação e educação ambiental.

A compra desses materiais é, portanto, essencial para garantir a continuidade e o aprimoramento das ações de divulgação, potencializando o alcance e o impacto das mensagens institucionais, em alinhamento com a missão e os objetivos do Zoológico de Brasília.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

Os bens da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

Os materiais se enquadram na natureza de despesa - **material de permanente**, conforme sub elementos listados abaixo: Material de expediente; Elemento de Despesa 52– Material Permanente.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente aquisição será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e realizada mediante **dispensa de licitação, conforme o disposto no artigo 75, II** da referida norma; aplicando-se subsidiariamente o Decreto nº 44.330 de 16/03/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço. Serão desclassificadas as propostas

que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

6. DA DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE

Item	Especificação	UND	Quantidade	valor Unitário	Valor total
1	Câmera Fotográfica digital mirrorless - Sensor APS-C com no mínimo 24MP de resolução. Capacidade de gravação em 4K. Compatibilidade com lentes intercambiáveis de montagem RF (ou equivalente). Tela LCD articulada, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, sapata para flash externo. Corpo leve e resistente, indicado para uso profissional em foto e vídeo.	UND	1	R\$ 5.672,38	R\$5.672,38
2	Lente zoom Média Distância - Intervalo focal aproximado de 24-105mm. Abertura variável f/4.0 a f/7.1 ou equivalente. Compatível com câmeras mirrorless de montagem RF (ou equivalente). Estabilização óptica de imagem. Ideal para uso versátil em fotografia e vídeo.	UND	1	R\$ 2.947,00	R\$ 2.947,00
3	Lente Zoom Longa Distância - Intervalo focal aproximado de 100-400mm. Abertura f/5.6-8 ou equivalente. Estabilização óptica de imagem. Compatível com câmeras mirrorless de montagem RF (ou equivalente). Estrutura leve e portátil, ideal para registro de fauna a longa distância.	UND	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
4	Lente Fixa Curta Distância (prime) - Distância focal aproximada de 50mm. Abertura máxima de f/1.8 ou equivalente. Compatível com câmeras mirrorless de montagem RF (ou equivalente). Ideal para retratos e vídeos em baixa luminosidade.	UND	1	R\$ 2.049,7	R\$ 2.049,27
5	Microfone Lapela sem fio — Conjunto com transmissor duplo e receptor único. Compatível com dispositivos móveis (iOS e Android). Captação estéreo, alcance mínimo de 20 metros em ambiente aberto. Autonomia mínima de 5h de gravação contínua. Design compacto e de fácil conexão.	UND	2	R\$ 702,27	R\$ 1.404,54
6	Estabilizador eletrônico Gimbal para celular - Estabilização de 3 eixos. Modos inteligentes de filmagem, incluindo giro de 360° (inception). Compatível com smartphones de até 300g. Bateria recarregável com autonomia mínima de 6h. Design dobrável para transporte.	UND	2	R\$ 448,49	R\$ 896,98

7	Bastão de luz LED RGB (light stick). Painel com ajuste de temperatura de cor entre 3.200K e 5.600K. Função RGB completa com controle de intensidade e efeitos especiais. Alimentação por bateria recarregável. Controle remoto ou por aplicativo. Tamanho portátil e adequado para uso em vídeo e fotografia.	UND	1	R\$ 149,99	R\$ 149,99
8	Smartphone - Tela OLED de no mínimo 6,5 polegadas com resolução superior a Full HD. Processador de alto desempenho de última geração. Capacidade mínima de 256GB de armazenamento e 8GB de RAM. Sistema de câmeras múltiplas com gravação em 4K. Conectividade 5G, Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.3. Bateria de longa duração. Recomendado para captura de imagem e edição rápida em campo.	UND	1	R\$ 1.286,00	R\$ 1.286,00
9	Computador de mesa compacto (mini desktop) - Processador de alto desempenho (equivalente a chip M4). Memória RAM de no mínimo 24GB. Armazenamento SSD de no mínimo 512GB. Placa gráfica integrada de alta performance. Conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Saídas HDMI/Thunderbolt compatíveis com monitores de alta resolução. Indicado para edição de foto e vídeo em nível profissional.	UND	1	R\$ 7.505,55	R\$ 7.505,53

7. DA QUALIDADE E VALIDADE DO ITEM

A Contratada deverá fornecer produtos de primeira qualidade.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7033 ou 3445-7000, e-mail - nalmox@zoo.df.gov.br, no Núcleo de Almoxarifado, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

8.2. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

8.4. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 48 (**quarenta e oito horas**), e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

8.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagem adequada ao armazenamento e guarda;

8.6. Caso após o recebimento provisório seja constatado que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites

estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. O fornecimento do produto quando solicitado pelo Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida e unidade de fornecimento estabelecidos na descrição.
- 9.2. Disponibilizar pessoal especializado para descarregamento na entrega do produto, garantindo a qualidade do fornecimento;
- 9.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;
- 9.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;
- 9.5. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 9.6. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação. Sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos ricos oriundos do manuseio e transporte.
- 9.7. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas.
- 9.8. Manter atualizado junto à Contratante os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, e-mail, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a contratada e a Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- 9.9. Manter com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.
- 9.10. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- 9.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.13. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal.
- 10.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade do item e consequente aceitação do produto entregue.
- 10.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão).
- 10.4. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência

com antecedência mínima de 48 horas.

10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido.

10.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

10.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

10.10. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

10.11. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 27.211,71 (vinte e sete mil duzentos e onze reais e setenta e um centavos)**.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

12.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo **40% (quarenta por cento)** do objeto deste Termo de Referência. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

12.3. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

13. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

13.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

13.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.3. O art. 95, da Lei nº 14.133/2021 prevê a substituição do instrumento do contrato nas situações de 'dispensa de licitação em razão do valor' e de 'compras com entrega imediata' dos quais 'não resulte obrigações futuras', decisão discricionário da Administração Pública.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

14.2. § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

14.3. § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação

14.4. Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato será exercida por um Servidor designado pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

15.2. A fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, ficando o contratado obrigado a cumprir os prazos de entregas supracitados.

16.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

17.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos nos art. 5º e art. 144 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, bem como aos requisitos estabelecidos na Lei nº 4.770, de 22 de Fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

19. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA

19.1. caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 155 e 156, Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as sanções expressas nos Decretos 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014 conforme transcrito abaixo.

19.2. “Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais;

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material

ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega”.

20. DO FORO

20.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto da aquisição deverá ser o do Distrito Federal, Secção de Brasília.

Milena Sousa de Carvalho
Assessora de Comunicação

De acordo.

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MILENA SOUSA DE CARVALHO - Matr.0283169-4, Assessor(a) de Comunicação**, em 08/09/2025, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLISON COUTO DE OLIVEIRA - Matr.0283820-6, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 10/09/2025, às 09:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=178941686 código CRC= AEE4F624.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF
Telefone(s): 3445-7008
Sítio - www.zoo.df.gov.br

